



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2.018

Altera dispositivo do Decreto nº 6.402, de 18 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.344 de 29 de dezembro de 2009, que disciplina a concessão de isenção parcial, total ou temporária aos proprietários de imóveis residenciais, sujeitos a tributação do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 1º do Decreto nº 6.402 de 18 de Setembro de 2.013, que regulamenta a Lei nº 5.344 de 29 de Dezembro de 2.009, que disciplina a concessão de isenção parcial, total ou temporária aos proprietários de imóveis residenciais, sujeitos a tributação do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º -"

§ 2º - *Para o exercício de 2.019, o interessado em renovar o pedido de isenção deverá apresentar a cópia de toda documentação exigida no período de 01 de Outubro de 2.018 a 30 de Novembro de 2.018.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Agosto de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de Agosto de 2.018.